

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL****DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL****SEÇÃO DE CONTRATOS – SACON****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 N° 02/2022****TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO SRRF09 N° 02/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA AVANTT - SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA - EIRELI.**

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luis Horn, nomeado pela Portaria nº 1009, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] SSP/PR, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 9º do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Avantt – Seleção e Treinamento de Mão de Obra – EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 10.328.740/0001-05, sediada na Avenida Sete de Setembro, n.º 4995 – Loja 01 – Andar TR – Cond New Orleans Residenc - Água Verde, em Curitiba, Paraná, CEP 80.250-205, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antônio Honório Dias, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO], expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – SESP/PR, e inscrito no CPF sob n.º [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº



8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 10981/2022, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 12,27% (doze vírgula vinte e sete por cento), supressão de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 16/09/2022 com fundamento o **art. 65, I, b, e II, b, c/c os §§1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.**

1.2. As supressões serão realizadas conforme demonstrativo mensal abaixo:

SUPRESSÕES					
ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	MUNICÍPIOS	Quant. de postos	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$) suprimido
10	Motorista cat C	Foz do Iguaçu/PR	2	R\$ 5.326,14	R\$ 10.652,28
14	Porteiro	Foz do Iguaçu/PR	1	R\$ 4.244,91	R\$ 4.244,91
14	Porteiro	Toledo/PR	1	R\$ 3.998,69	R\$ 3.998,69
<b>TOTAL SUPRIMIDO</b>					<b>R\$ 18.895,88</b>

1.3. Os acréscimos serão realizados conforme demonstrativo mensal abaixo:

ACRÉSCIMOS						
ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	MUNICÍPIOS	Quant. de postos	Valor Unitário (R\$)	Diárias (R\$)	Valor Mensal (R\$)
3	Recepcionista	Foz do Iguaçu/PR	1	R\$ 3.586,04		R\$ 3.586,04
5	Carregador	Foz do Iguaçu/PR	3	R\$ 3.537,52		R\$ 10.612,56
5	Carregador (noturno)	Foz do Iguaçu/PR	2	R\$ 4.267,61		R\$ 8.535,22
5	Carregador	Cascavel/PR	2	R\$ 3.499,48		R\$ 6.998,96
7	Conferente	Foz do Iguaçu/PR	3	R\$ 3.312,24		R\$ 9.936,72
8	Operador de Empilhadeira	Foz do Iguaçu/PR	1	R\$ 4.012,92		R\$ 4.012,92
9	Motorista Cat E	Foz do Iguaçu/PR	2	R\$ 6.015,24	R\$ 165,40	R\$ 12.195,88



9	Motorista Cat E	Guairá/PR	1	R\$ 5.357,34	R\$ 165,40	R\$ 5.522,74
<b>TOTAL ACRÉSCIMO</b>						<b>R\$ 61.401,04</b>

1.4. As alterações de jornada para 44 h semanais serão realizadas conforme demonstrativo abaixo:

ALTERAÇÃO DE JORNADA PARA 44 H SEMANAIS							
ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	MUNICÍPIOS	Quant. de postos	Valor Unitário (R\$) 40 horas semanais	Valor Unitário (R\$) 44 horas semanais	Valor Mensal (R\$) 40 horas semanais	Valor Mensal após implementação 44 horas semanais
5	Recepcionista	Foz do Iguaçu/PR	3	R\$ 3.586,04	R\$ 3.862,99	R\$ 10.758,12	R\$ 11.588,97
5	Auxiliar administrativo	Foz do Iguaçu/PR	14	R\$ 3.317,25	R\$ 3.564,08	R\$ 46.441,50	R\$ 49.897,12
5	Carregador	Foz do Iguaçu/PR	8	R\$ 3.537,52	R\$ 3.788,68	R\$ 28.300,16	R\$ 30.309,44
5	Conferente	Foz do Iguaçu/PR	6	R\$ 3.312,24	R\$ 3.557,67	R\$ 19.873,44	R\$ 21.346,02
7	Copeira	Foz do Iguaçu/PR	1	R\$ 3.414,70	R\$ 3.668,76	R\$ 3.414,70	R\$ 3.668,76
<b>TOTAIS ALTERAÇÃO</b>						<b>R\$ 108.787,92</b>	<b>R\$ 116.810,31</b>
<b>DIFERENÇA ENTRE VALORES TOTAIS</b>						<b>R\$ 8.022,39</b>	

1.5. Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor iniciado atualizado do contrato é de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), percentual este que advém da soma da redução atual, indicada no item 1.1., com a redução implementada por meio do Termo Aditivo nº 01/2022, de 12,35% (doze vírgula trinta e cinco por cento), totalizando 16,16% (dezesseis vírgula dezesseis por cento)

1.6. Com o presente acréscimo, o percentual total de acréscimo do valor inicial atualizado do contrato é de 12,27% (doze vírgula vinte e sete por cento), contando o acréscimo gerado pela alteração da jornada para 44 h semanais.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal estimado, que anteriormente era de **R\$ 496.438,30 quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos** e valor total global de R\$10.349.363,86 (dez milhões, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos) passa para o valor mensal **R\$ 547.120,97 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e vinte reais e noventa e sete centavos)** perfazendo o valor total global de **R\$ 11.067.401,17 (onze milhões e sessenta e sete mil, quatrocentos e um reais e dezessete centavos)**.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Curitiba, 23 de novembro de 2022.

Pela Contratante:

*Assinado Digitalmente*

**GUSTAVO LUIS HORN**

Chefe da Divisão de Programação e Logística

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela Contratada:

*Assinado Digitalmente*

**LUIZ ANTÔNIO HONÓRIO DIAS**

Proprietário-Administrador

AVANTT – SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA – EIRELI



**Ministério da Economia**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 23/11/2022 10:51:00 por Gustavo Luis Horn.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2022 10:51:00 por GUSTAVO LUIS HORN.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 25/11/2022.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP25.1122.13591.0I4V**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**75C7184F4DB09FC0F9C21C09F9A4A93B022FC16732722843726A908666C414D0**